



**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES  
E A EMPRESA VILSON DA SILVA  
BRUM**

Ref.: Pregão Presencial nº. 003/2017.  
Processo nº 006/2017  
Contrato nº 009/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES neste ato por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a **EMPRESA VILSON DA SILVA BRUM**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.038.785/0001-08, com sede na Av. Olegário Maciel, 386, bairro Industrial, Cidade: Ubá, CEP 36.500-000, representado pelo Srº Vilson da Silva Brum, CPF nº 722.664.736-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E SIMILARES, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	Amaciante 2 Lts.	Uni	Lumi	168	3,40	571,20
7	Balde A Pedal Confeccionado Em Polipropileno Com Capacidade De 30 A 49 Lts.	Uni	Argplast	21	4,09	85,89
12	Brilho Alumínio 500ml	Uni	Marina	80	1,65	132,00
17	Copo Descartável 200ml Com 100unidade	Pcte	Copoplast	940	2,57	2415,80
18	Copo Descartável 200ml Pct. C/100und.	Pcte	Copoplast	80	2,57	205,60
19	Copo Plástico Descartável Para Café - Cap. 50ml - Pacotes Com 100 Un.	Pcte	Copoplast	850	1,24	1054,00
27	Escova Sanitária Para Vaso	Uni	Carla	23	2,59	59,57
42	Luva De Vinil Para Procedimento Não Cirúrgico, Não Pigmentada, Estétil	Uni	Volk	2	16,85	33,70
44	Pa P/ Recolher Lixo Em Plástico De Cabo Longo	Uni	Coafacil	5	2,38	11,90
48	Pano De Copa 100% Algodão Estampado 45 X 65 Cm	Uni	M&C	15	1,62	24,30
49	Pano De Prato 100% Algodão 38 X 68cm	Uni	M&C	102	1,62	165,24
52	Papel Toalha C/ 2 Rolos C/ 50 Toalhas Cada Rolo 19 X 21,5cm Cada Toalha	Pcte	Social	82	2,50	205,00
53	Papel Toalha Interfolhado Para As Mãos - Medida Papel 20 X 21cm Com 1000 Folhas	Pcte	Newpaper	34	5,48	186,32
55	Pasta De Dente 90 Gramas	Uni	Ice	80	1,54	123,20
58	Pilha Palito	Uni	Red	24	0,54	12,96



60	Pilha Pequena Alcalina	Uni	Red	34	1,41	47,94
61	Pilha Pequena Comum	Uni	Red	43	0,54	23,22
62	Plafon	Uni	Pluzie	35	3,08	107,80
63	Plafon Pop Bivolt Branco	Uni	Pluzie	215	3,08	662,20
64	Prato Descartável Pc 10un. Diâmetro 180 Mm	Pcte	Copoplast	4500	0,98	4410,00
65	Pregador De Roupas	Uni	Predebem	33	1,03	33,99
66	Rodo De Água Com Cabo De Madeira, Borracha Dupla De 30cm Em Plástico.	Uni	Carla	20	3,42	68,40
67	Rodo De Água Com Cabo De Madeira, Borracha Dupla De 40cm Em Plástico.	Uni	Carla	40	3,99	159,60
68	Rodo Industrial Com Cabo De Madeira	Uni	Carla	12	7,45	89,40
69	Rodo Para Pia	Uni	Carla	7	1,84	12,88
71	Sabonetes 90g	Uni	Nips	115	0,86	98,90
76	Saco Para Lixo 30 Litros - Pacote Com 10 Unidades	Pcte	Hiperholl	220	1,48	325,60
77	Saco Para Lixo 50 Litros - Pacote Com 10 Unidades	Pcte	Hiperholl	325	1,48	481,00
78	Saco Plástico Transparente Em Formato De Bobina 25 X 35cm	Uni	Hiperholl	45	14,80	666,00
79	Saquinho De Pipoca Tamanho Médio 15 X 11,5cm	Uni	Plastic	2500	0,02	50,00
80	Saquinho De Plástico Para Cachorro Quente 20 X 10cm	Uni	Plastic	3500	0,02	70,00
81	Saquinho De Plástico Para Hambúrguer 20 X 14cm	Uni	Plastic	2500	0,02	50,00
82	Toalha De Rosto 100% Algodão 50 X 85 Cm	Uni	Resistim	76	5,40	410,40
83	Torneira Para Filtro De Barro	Uni	Mineral	30	2,05	61,50
84	Touca Descartável, Em Tnt. Pacote Com 100 Unidades	Uni	Ana Dora	7	8,04	56,28
85	Vassoura De Nylon Com Cabo De Madeira	Uni	Carla	1	6,14	6,14
86	Vassoura De Pelo Em Cabo De Madeira	Uni	Carla	15	5,53	82,95
87	Vassoura Piaçava	Uni	Atual	123	8,85	1088,55
88	Vela P/ Filtro Em Cerâmica Micro Porosa	Uni	Mineral	30	3,13	93,90
89	Veneno Para Barata (Spray)	Uni	Ultra	25	6,26	156,50
92	Veneno Para Rato (Granulado)	Uni	Rat	21	1,08	22,68
VALOR TOTAL					R\$14.622,51	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pelo Órgão Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é até 31 de dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

*(Handwritten marks)*



Parágrafo único: Os produtos deverão ser entregues nos locais onde os eventos forem acontecer, seja na sede ou nos distritos, conforme programação definida pelo Órgão Municipal de Educação, sem custo adicional de frete.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$14.622,51 (quatorze mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinqüenta e um centavos).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente conferida e aceita pela Secretaria requisitante, acompanhada da CND do INSS e FGTS.

§ 1º - O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§ 2º - Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura .

§ 3º - O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como:

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com as especificações realizadas na solicitação feita pela Secretaria de Educação.

J B



§ 1º - O fornecedor preencherá os dados que lhe couber e encaminhará a Secretaria Municipal de Educação, que após aprovação encaminhará novamente a planilha, juntamente com o aceite.

§ 2º - Após o passo anterior o fornecedor terá 48 horas para entregar a solicitação no endereço da Secretaria de Educação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial 003/2017.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de

*J P*



retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o às seguintes penalidades:

- 1 – Advertência;
- 2 – Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 anos;
- 4 – Declaração de inidoneidade para licitar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos previstos na legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

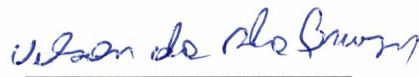
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Oliveira Fortes, 08 de fevereiro de 2017

CONTRATANTE –

  
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO -

  
VILSON DA SILVA BRUM  
CNPJ nº. 11.038.785/0001-08

TESTEMUNHAS:

1) Vilma José de S. Pinheiro CPF: 699.041.626-20

19768947679

2)  CPF: